## Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo Cnpj: 02.652.664/0001-60

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2017

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo em comissão da Câmara Municipal de Echaporã e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º.** Fica criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujas referências de vencimentos e atribuições se encontram descritas respectivamente nos Anexos I e II, a serem preenchidas com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 37, V, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Resolução nº 03/2016.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcelo Augusto Paglione
Presidente

Dirceu Aparecido Sverzuti
Vice presidente

Gustavo Macharete

1º secretário

Luis Cesar dos Santos 2º secretário



### Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo Cnpj: 02.652.664/0001-60

#### ANEXO I

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Carga horária	Provimento	Referência	Vencimento
01	Assessor de Imprensa	20 horas	Comissão	A5	R\$ 1.609,06

#### **ANEXO II**

### ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### 1 - ASSESSOR DE IMPRENSA.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar, chefiar, dirigir, colaborar, orientar, divulgar e dar publicidade dos atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores em nome da transparência pública e como forma de viabilizar que a sociedade possa acompanhar os trabalhos efetivamente executados pelos Agentes Políticos;
- 2. Tomar conhecimento das atividades, projetos, propostas e ideais dos Vereadores e, assim, elaborar pautas noticiáveis para a imprensa local, sitio da Câmara Municipal de Echaporã e mídias de uma maneira geral;
- 3. Identificar e planejar os pontos e matérias de grande relevância que envolvem o Poder Público, criando estratégias para trabalhar os referidos temos como forma de possibilitar que a sociedade tenha pleno conhecimento e consciência;
- 4. Trabalhar a imagem da Câmara Municipal de Echaporã e levar informações coerentes para a sociedade;
- 5. Planejar e executar as atividades gerais de comunicação, medindo e gerenciando os trabalhos alcançados pelo Casa de Leis Municipal;

## CHAPON

## Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo Cnpj: 02.652.664/0001-60

- 6. Dirigir, chefiar, assessorar, administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas a assessoria de imprensa, radiofusão, novas mídias e comunicação interna de Gabinete;
- 7. Elaborar, implantar, avaliar e realizar a revisão periódica das estratégias e planos de comunicação e imprensa do Gabinete;
- Estabelecer e cultivar um relacionamento profissional com todos os veículos de comunicação e seu pessoal, independente do meio ou da segmentação;
- 9. Conjugar todas as atividades de produção de conteúdos jornalísticos para as mídias impressas, de massa e novas mídias referentes ao Gabinete;
- 10. Medir e interpretar os resultados alcançados para balizar novas e melhores iniciativas na área pública;
- 11. Preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador publicadas nos órgãos de comunicação social;
- 12. Relacionar-se com os influenciadores de opinião nas mídias sociais, promovendo o diálogo com os diferentes públicos;
- 13. Exercer outras atividades correlatas:
- 14. Ter formação superior completa de ensino.

# CARPORE

### Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo Cnpj: 02.652.664/0001-60

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã vem submeter à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Resolução, que possui embasamento fático, legal e jurídico nas disposições expressas pelo Artigo 37, V, da Constituição Federal do Brasil, que se pede vênia para citar:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento;"

Pois bem, analisando os cargos de provimento em comissão e funções de confiança, ora existentes no quadro da Câmara Municipal de Echaporã, conclui-se que existe a possibilidade de propor a extinção dos cargos de assessor de gabinete, uma vez que apesar de ter sido criado, nunca foi ocupado, logo, acredita-se que neste momento existe justificativa plausível para propor a extinção de tais cargos pelo seu desuso e como forma de propor contenção de despesas em total proteção e salvaguarda do interesse público. E mais, acredita-se que a estrutura da Câmara Municipal de Echaporã não comporta neste momento a manutenção de tais cargos, o que também justifica as suas extinções.

Em relação a criação do cargo de provimento em comissão de um assessor de imprensa, considerando a importância da divulgação, publicidade e transparência dos atos administrativo públicos e dos trabalhos da Vereança, e visando a aproximação e interatividade da Câmara Municipal com a sociedade administrada, conclui-se ser de extrema importância a sua criação em face da dinâmica e velocidade das informações que envolvem a Câmara Municipal de Echaporã. Ademais, a assessoria de imprensa deve ser composta por profissional com curso superior completo, logo, por profissional que possui habilitação para tal cargo de assessoramento, chefia ou direção em face da sua importância em lidar diretamente com as atividades, projetos e ideais da Casa de Leis, elaborando releases e propondo sugestões de pautas noticiáveis na mídia.

## Chapon

## Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo Cnpj: 02.652.664/0001-60

Deve, ainda, existir a divulgação plena de todas as proposições e trabalhos que ocorrem na Câmara Municipal de Echaporã por total respeito ao princípio da publicidade e do interesse público, aproximando a Casa de Leis da sociedade administrada.

O cargo em comissão se legitima com a relação de confiança entre a pessoa nomeada e seu superior hierárquico, e se caracterizam pelo assessoramento, chefia ou direção. Como dito nos parágrafos anteriores, o assessor de imprensa será o literal responsável pela direção, chefia, assessoramento, administração e coordenação de todas as ações e atividades relacionadas a assessoria de imprensa, radiofusão, novas mídias e comunicação interna de Gabinete e da própria Câmara Municipal de Echaporã, logo, não se possui dúvidas que irá colaborar para que as informações essenciais sejam divulgadas para a sociedade administrada, tornando-se a Casa de Leis transparente em todos os seus atos.

Com a aprovação do presente Projeto de Resolução, acredita-se que estaremos obedecendo aos ditames constitucionais e atendendo aos preceitos de responsabilidade para com o interesse público.

Sala das Sessões, 21de fevereiro de 2017.

Marcelo Augusto Paglione
Presidente

Dirceu Aparecido Sverzuti
Vice presidente

Gustavo Macharete

1º secretário

Luis Cesar dos Santos 2º secretário